

LEI Nº 126

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar termo de contrato com a
FAMEPAR.**

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato com a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná – FAMEPAR – párea a prestação de serviços Orientação técnico-Administrativa e Atendimento de Consultas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 20 dias do mês de dezembro de 1972.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal